

CONTRATO Nº 003/2011 - LEGISLATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, Estado de Minas Gerais, CNPJ 03.857.824/0001-70, com endereço na Rua Primeiro de Janeiro, nº 88, bairro Centro, no município de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Maycon da Silva Lima, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA

MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA, CPF 464.912.796-34, PIS/PASEP nº 190.02622.39.5, residente e domiciliado a Rua Cruzeiro do Sul, nº 444, bairro São Francisco, na cidade de São Gonçalo do Pará, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, nas seguintes cláusulas e condições:

1 - OBJETO

O objeto deste contrato é a admissão de pessoal para o exercício das funções de AUXILIAR DE SERVIÇOS, vinculado a Câmara Municipal.

2 - PRAZO

O início de vigência será na data da publicação e o término em 31 de dezembro de 2.011.

3 - PREÇO

3.1. O vencimento mensal é no valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), acrescido do abono de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

4 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A contratada prestará seus serviços na Câmara Municipal, cumprindo jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

4.2. A contratada têm como atribuição serviços de limpeza, conservação e higiene de pisos, paredes, janelas, equipamentos e instalações em geral; cuidar dos serviços de copa, como preparo de café e lanches, servindo-os quando solicitado; ligar aparelhos elétricos, luzes e ventiladores, desligando-os no final de cada expediente.

5 - CASOS DE RESCISÃO:

Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - prática de falta grave;

II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º - As partes, expressamente, reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

6 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- I. O Contratante obriga-se a cumprir com as obrigações consignadas neste contrato, realizando os pagamentos da forma como contratado, fiscalizar e controlar a prestação de serviços; efetuar as retenções e transferências das obrigações previdenciárias.
- II. O Contratado obriga-se a prestar os serviços de conformidade com as normas deste contrato.

7 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à dotação orçamentária:

1.01.1.01.031.0001.2001.3.1.90.04

9 – FORO

As partes elegem o foro de Pará de Minas em detrimento de qualquer outro.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- I. É condição indispensável para eficácia legal deste contrato a **publicação resumida** de seu termo e de aditamentos na imprensa oficial, ou no local pré-estabelecido através de legislação específica, o que será providenciado pelo Contratante.

II. O presente Contrato é firmado em três vias iguais e subscrito pelas partes e duas testemunhas.

São Gonçalo do Pará – MG, 03 de janeiro de 2011.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

Maycon da Silva Lima
Silva

Maria Aparecida de Almeida

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ **CPF** _____

Nome: _____ **CPF** _____

CONTRATO Nº 004/2011 - LEGISLATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, Estado de Minas Gerais, CNPJ 03.857.824/0001-70, com endereço na Rua Primeiro de Janeiro, nº 88, bairro Centro, no município de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Maycon da Silva Lima, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE. Maria Pinto Silveira, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO

EDUARDO WALLACE BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF 013.008.246-54, PIS/PASEP nº 127.82496.09.5, residente e domiciliado a Rua Dona Olga de Assis Borges, nº 96, bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Pará, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, nas seguintes cláusulas e condições:

1 - OBJETO

O objeto deste contrato é a admissão de pessoal para o exercício das funções de Advogado, vinculado a Câmara Municipal.

2 - PRAZO

O início de vigência será na data da publicação e o término em 31 de dezembro de 2011.

3 - PREÇO

3.1. O vencimento mensal é no valor de R\$ 1.294,32 (um mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos), acrescido do abono de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

4 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O contratado prestará seus serviços na Câmara Municipal, nas terças-feiras no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 15:00 horas.

4.2. O contratado tem como atribuição prestar assistência jurídica em áreas relacionadas à aplicação de leis, decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Câmara Municipal. Prestar informação jurídica aos Vereadores, à Administração da Câmara Municipal e aos servidores, quando solicitado.

5 - CASOS DE RESCISÃO:

Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - prática de falta grave;

II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º - As partes, expressamente, reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

6 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

III. O Contratante obriga-se a cumprir com as obrigações consignadas neste contrato, realizando os pagamentos da forma como contratado, fiscalizar e controlar a prestação de serviços; efetuar as retenções e transferências das obrigações previdenciárias.

IV. O Contratado obriga-se a prestar os serviços de conformidade com as normas deste contrato.

7 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à dotação orçamentária:

1.01.1.01.031.0001.2001.3.1.90.04

9 – FORO

As partes elegem o foro de Pará de Minas em detrimento de qualquer outro.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

III. É condição indispensável para eficácia legal deste contrato a **publicação resumida** de seu termo e de aditamentos na imprensa oficial, ou no local pré-estabelecido através de legislação específica, o que será providenciado pelo Contratante.

IV. O presente Contrato é firmado em três vias iguais e subscrito pelas partes e duas testemunhas.

São Gonçalo do Pará – MG, 03 de janeiro de 2011.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

Maycon da Silva Lima
Oliveira

Eduardo Wallace Barbosa de

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 003/2011 - LEGISLATIVO

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, Estado de Minas Gerais, CNPJ 03.857.824/0001-70, com endereço na Rua Primeiro de Janeiro, nº 88, bairro Centro, no município de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Maycon da Silva Lima, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA

MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA, CPF 464.912.796-34, PIS/PASEP nº 190.02622.39.5, residente e domiciliado a Rua Cruzeiro do Sul, nº 444, bairro São Francisco, na cidade de São Gonçalo do Pará, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, nas seguintes cláusulas e condições:

1 - OBJETO

O objeto deste contrato é a admissão de pessoal para o exercício das funções de AUXILIAR DE SERVIÇOS, vinculado a Câmara Municipal.

2 – RESCISÃO

2.1. O presente contrato é rescindido para atender interesse da contratada.

São Gonçalo do Pará – MG, 01 de dezembro de 2.011.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Maycon da Silva Lima

Maria Aparecida de Almeida Silva

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

CONTRATO Nº 001/2011 - LEGISLATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, Estado de Minas Gerais, CNPJ 03.857.824/0001-70, com endereço na Rua Primeiro de Janeiro, nº 88, bairro Centro, no município de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Maycon Silva de Lima, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO

JEOBERT MILITÃO, CPF 004.503.606-36, PIS/PASEP nº 124.46144.66.9, residente e domiciliado na Rua Maestro Carlos Ribeiro da Silva, nº 428, bairro São Francisco, na cidade de São Gonçalo do Pará, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, nas seguintes cláusulas e condições:

1 - OBJETO

O objeto deste contrato é a admissão de pessoal para o exercício das funções de ADVOGADO, vinculado a Câmara Municipal.

2 - PRAZO

O início de vigência será na data da publicação e o término em 31 de dezembro de 2.011.

3 - PREÇO

3.1. O vencimento mensal é no valor de R\$ 1.722,23 (um mil setecentos e vinte e dois reais e vinte e três centavos) e abono no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

4 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. O contratado prestará seu serviço na Câmara Municipal, nas quintas-feiras no horário de 8:00 as 11:00 horas.

4.2. O contratado tem como atribuição prestar assistência jurídica em áreas relacionadas à aplicação de leis, decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Câmara Municipal. Prestar informação jurídica aos Vereadores, à Administração da Câmara Municipal e aos servidores, quando solicitado.

5 - CASOS DE RESCISÃO:

Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - prática de falta grave;

II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º - As partes, expressamente, reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

6 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- V. O Contratante obriga-se a cumprir com as obrigações consignadas neste contrato, realizando os pagamentos da forma como contratado, fiscalizar e controlar a prestação de serviços; efetuar as retenções e transferências das obrigações previdenciárias.
- VI. O Contratado obriga-se a prestar os serviços de conformidade com as normas deste contrato.

7 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à dotação orçamentária:

1.01.1.01.031.0001.2001.3.1.90.04

9 – FORO

As partes elegem o foro de Pará de Minas em detrimento de qualquer outro.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- V. É condição indispensável para eficácia legal deste contrato a **publicação resumida** de seu termo e de aditamentos na imprensa oficial, ou no local pré-estabelecido através de legislação específica, o que será providenciado pelo Contratante.

VI. O presente Contrato é firmado em três vias iguais e subscrito pelas partes e duas testemunhas.

São Gonçalo do Pará – MG, 03 de janeiro de 2011.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

Maycon Silva de Lima

Jeobert Militão

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ **CPF** _____

Nome: _____ **CPF** _____

CONTRATO Nº 002/2011 - LEGISLATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ, Estado de Minas Gerais, CNPJ 03.857.824/0001-70, com endereço na Rua Primeiro de Janeiro, nº 88, bairro Centro, no município de São Gonçalo do Pará – Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. Maycon da Silva Lima, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA

MARÍLIA NUNES DE CARVALHO, CPF 035.037.796-04, PIS/PASEP nº 126.07047.13.9, residente e domiciliado na Rua Governador Magalhães Pinto, nº 724, bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de São Gonçalo do Pará, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, nas seguintes cláusulas e condições:

1 - OBJETO

O objeto deste contrato é a admissão de pessoal para o exercício das funções de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vinculado a Secretaria da Câmara Municipal.

2 - PRAZO

O início de vigência será na data da publicação e o término em 31 de dezembro de 2.011.

3 - PREÇO

3.1. O preço mensal é no valor de R\$ 1.120,87 (um mil cento e vinte reais e oitenta e sete centavos).

4 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A contratada prestará seus serviços na Secretaria da Câmara Municipal, cumprindo jornada semanal de 40 (quarenta) horas.

4.2. A contratada tem como atribuição receber e distribuir correspondências; manter contato com o público, prestando informações necessárias; protocolo, digitação de textos e correspondências, arquivo e controle de documentos e relatórios.

5 - CASOS DE RESCISÃO:

Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - prática de falta grave;

II - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

III - necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa;

IV - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias, e o prévio conhecimento dos padrões mínimos exigidos para a continuidade da relação de emprego, obrigatoriamente estabelecidos de acordo com as peculiaridades das atividades exercidas.

§1º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º - As partes, expressamente, reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

6 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

VII. O Contratante obriga-se a cumprir com as obrigações consignadas neste contrato, realizando os pagamentos da forma como contratado, fiscalizar e controlar a prestação de serviços; efetuar as retenções e transferências das obrigações previdenciárias.

VIII. O Contratado obriga-se a prestar os serviços de conformidade com as normas deste contrato.

7 – VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à dotação orçamentária:

1.01.1.01.031.0001.2001.3.1.90.04

9 – FORO

As partes elegem o foro de Pará de Minas em detrimento de qualquer outro.

10 – DISPOSIÇÕES FINAIS

VII. É condição indispensável para eficácia legal deste contrato a **publicação resumida** de seu termo e de aditamentos na imprensa oficial, ou no local pré-estabelecido através de legislação específica, o que será providenciado pelo Contratante.

VIII. O presente Contrato é firmado em três vias iguais e subscrito pelas partes e duas testemunhas.

São Gonçalo do Pará – MG, 03 de janeiro de 2011.

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

Maycon da Silva Lima

Marília Nunes de Carvalho

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ **CPF** _____

Nome: _____ **CPF** _____